



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de pós-graduação lato sensu em MBA em Infraestrutura, Concessões e Parcerias Público-Privadas, oferecido pela SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA/PUC Minas, no formato on line (aulas ao vivo, às terças e quintas-feiras, das 19h às 21h40) para 04 colaboradores da Diretoria Técnica desta Companhia.

1.2. O curso será ministrado pela empresa a SMC/PUC Minas, CNPJ nº 0 17.178.195/0003-29.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O curso será realizado na modalidade online, com início previsto para 08 de abril de 2025 e término em 24 de setembro de 2026, totalizando uma carga horária de 444 horas/aula.

2.2. O cenário atual impõe desafios crescentes aos colaboradores da diretoria técnica, especialmente na estruturação de projetos de concessões e parcerias público-privadas. Nesse contexto, a busca contínua por conhecimento, o desenvolvimento de visão estratégica, a análise aprofundada do mercado e a atualização sobre as últimas tendências tornam-se imperativos.

2.3. A capacitação visa aprimorar as competências técnicas, gerenciais e de liderança da equipe, assegurando a excelência na estruturação de projetos, a implementação de novas ferramentas e metodologias, e a otimização dos resultados.

2.4. Neste contexto, o setor de concessões e parcerias público-privadas (PPPs) no Brasil encontra-se em um momento de expansão significativa, com projeções de investimentos expressivos nos próximos anos.

2.5. Diante da necessidade de alocar esses recursos de forma eficiente, garantindo o retorno financeiro e a segurança jurídica, a qualificação de profissionais para atuação nessa área torna-se imprescindível. O curso em tela, portanto, reveste-se de extrema relevância para o desenvolvimento de competências essenciais à gestão de projetos de infraestrutura e à promoção do desenvolvimento socioeconômico do Estado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTAR DISPENSADA DA LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será realizada de forma direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.2. O tema do MBA em Infraestrutura, Concessões e Parcerias Público-Privadas encontra-se intrinsecamente relacionado ao objeto social da Companhia, configurando-se como atividade específica e essencial para o desempenho de suas finalidades institucionais.

3.3. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no artigo 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, que autoriza a comercialização, prestação ou execução direta, pelas empresas estatais, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados aos seus respectivos objetos sociais. Ademais, a dispensa encontra respaldo no artigo 58, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia.

3.4. A Companhia, criada por meio da Lei nº 14.910/2004, tem como missão a implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas no Estado de Goiás. Nesse contexto, o MBA em Infraestrutura, Concessões e Parcerias Público-Privadas configura-se como ferramenta estratégica para a capacitação dos colaboradores, contribuindo de forma indireta, porém fundamental, para a consecução do objeto social da empresa, justificando, assim, a dispensa de licitação.

3.5. Lado outro, o valor a ser despendido na contratação do MBA encontra-se em consonância com os princípios da razoabilidade e da economicidade, situando-se abaixo dos preços praticados por outras instituições de ensino que oferecem cursos similares em âmbito nacional.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. O curso será ministrado no formato online, nos horários e dias previstos na grade, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Qtde.	Valor da inscrição	Valor total
1	Pós-graduação lato sensu em MBA em Infraestrutura, Concessões e Parcerias Público-Privadas	444 h	08/04/2025 a 24/09/2026	04	R\$ 11.964,00	R\$ 47.856,00

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas na grade, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

6.7. Emitir certificados de participação;

6.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição do participante para elaboração do certificado;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Termo de e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

8.2. Após a execução do curso, conforme datas previstas na grade, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa do objeto conforme a nota fiscal.

8.3. O aceite/aprovação do serviço Goiás Parcerias não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Companhia as faculdades previstas na legislação aplicável.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado via Transferência Bancária, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame,

sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.5. A Goiás Parcerias reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O pagamento será feito por meio de boleto enviado pela contratada, o qual dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido à Goiás Parcerias, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016, artigos 191 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia, e outras legislações aplicáveis.

11. RESCISÃO

11.1. À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

11.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

11.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

11.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.2.4. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

11.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço.

12. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Goiás Parcerias, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Denner Pereira de Sousa

Coordenador de Projetos da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

Heitor Dias Camargo

Diretor Técnico da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **DENNER PEREIRA DE SOUSA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 26/03/2025, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR DIAS CAMARGO, Diretor (a) Técnico (a)**, em 26/03/2025, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72407953** e o código CRC **B13402F9**.



Referência: Processo nº 202510902000018



SEI 72407953